



ESCLARECIMENTOS Nº 10
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57.969/2020

Respostas ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa CIDADE PROPAGANDA, referentes à Concorrência nº 001/2021- SECOM, objetivando a Prestação de Serviços de Publicidade para os órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo Município.

QUESTIONAMENTO 01:

Em relação ao limite de páginas permitido para o item Capacidade de Atendimento, Invólucro B, determinado em "no máximo 5 páginas" pelo Esclarecimento 03, questionamento 05, e tendo em vista que a Capacidade de Atendimento precisa informar os seguintes itens:

1. Relação nominal de clientes
2. Quantificação e qualificação, com currículo resumido de até 10 profissionais
3. Instalações, infraestrutura e recursos materiais disponíveis para execução do contrato
4. Sistemática de atendimento
5. Descriminação das informações de marketing e comunicação

Pergunta-se: é possível uma ampliação do limite de páginas permitidas para atender os itens solicitados com clareza e qualidade?

RESPOSTA: A Licitante deverá observar o número máximo de 05 (cinco) páginas, referente ao item Capacidade de Atendimento, conforme já esclarecido no "Esclarecimento 03, Questionamento 05". Lembramos a todos os licitantes que as informações prestadas na Capacidade de Atendimento devem conter todas as informações necessárias para o julgamento objetivo pela Subcomissão Técnica. É de responsabilidade das Licitantes apresentarem, no limite de páginas estabelecido, as informações solicitadas no instrumento convocatório.

Vitória da Conquista – BA, 04 de março de 2021.

Edimário Freitas de Andrade Júnior
Presidente da Comissão Especial de Licitação

ORIGINAL ASSINADO